



santa maria da feira câmara municipal



PROTOCOLO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL (FPF), NIPC 500 110 387, com sede na Cidade do Futebol, Avenida das Seleções em Oeiras, neste acto representada pelo seu Presidente **Dr. Fernando Soares Gomes da Silva**, doravante designada **FPF**;

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO (AFA), com sede na Quinta do Simão, Esgueira, 3801 – 859 Aveiro, aqui representada pelo seu presidente **Arménio Pinho**, e abaixo designada **AFA** ou primeira outorgante,

E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA (CMSMF), com sede na Praça da República, nº 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representada pela senhora Vereadora **Cristina Manuela Cardoso Tenreiro**, e abaixo designada por **CMSMF** ou Segunda Outorgante.

ASSOCIAÇÃO ATLETAS VETERANOS DE TERRAS DE SANTA MARIA (AAVTSM), NIPC 508 020 565, com sede em Santa Maria da Feira, neste acto representada pelo senhor presidente **Viriato da Silva Pereira**, doravante designada por **AAVTSM**;

CONSIDERANDO QUE:

1- A Lei n.º 5/2007 e o DL 45/2015 conferem exclusividade na organização de campeonato de futebol à FPF e, por delegação, à AFA;

2- É intenção da AFA colaborar no enquadramento legal dos campeonatos de futebol que decorrem fora da orgânica da FPF;

3- É intenção da AAVTSM cumprir a legislação em vigor, nomeadamente a supra referida, pretendendo dessa forma integrar-se nas provas da AFA;

4- É intenção da CMSMF fomentar e apoiar a prática recreativa de Futebol para Veteranos no Município de Santa Maria da Feira;

TENDO POR BASE QUE:

5- Todas as provas/torneios de futebol têm que merecer previamente a necessária homologação da FPF;

6- A AFA tem por fins principais «Promover, incentivar, regulamentar e dirigir a prática do Futebol, em qualquer das suas variantes, dentro da área da sua jurisdição, conforme legislação aplicável;» ..., bem como «Organizar e fazer a gestão dos campeonatos distritais nas categorias que julgue necessárias e ainda quaisquer outras provas julgadas convenientes à expansão e desenvolvimento do futebol distrital.»;

7- Compete à Direcção da AFA praticar todos os actos de gestão e administração, definindo as linhas gerais da sua actuação, nomeadamente aprovar regulamentos das provas oficiais, inscrever novos clubes, bem como «socorrer-se de quaisquer outros meios que entenda necessários à completa prossecução dos objetivos da AFA.»;

8 - Que a AAVTSM, na sua Assembleia Geral de clubes realizada em 22 de Março de 2019, deliberou celebrar uma parceria estratégica com a integração dos seus torneios/campeonatos no seio da organização da AFA e da FPF, concedendo poderes à Direcção para assinatura do presente protocolo;



AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

Clausula Primeira

(Objetivo)

Com o presente protocolo as partes pretendem legalizar os campeonatos e taças actualmente organizados pela AAVTSM, integrando-os no seio das competições da FPF e da AFA.

Clausula Segunda

(Termos de Integração)

1- A integração iniciar-se-á a partir do dia 1 de Julho de 2019, nomeadamente a partir da época 2019/20, inclusive.

2- A AAVTSM inscrever-se-á na AFA como associada, inscrevendo por si todos os Agentes Desportivos, nomeadamente, atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos, nos termos em vigor na AFA, salvo em matéria de taxas, que serão as que constam da tabela anexa.

3- No acto da sua inscrição, para a época desportiva 2019/2020, a AAVTSM apresentará uma relação em formato Excel de todos os Agentes Desportivos, por forma a que possam ser inscritos junto da AFA/FPF e emitidos os respetivos cartões identificativos.

4- Todos os atletas e demais agentes desportivos inscritos pela AAVTSM, serão associados por esta a um clube específico, ficando inscritos na AFA com a designação «AAVTSM – “Clube ...”».

5- Todos os atletas inscritos terão de possuir e comprovar perante a AFA a realização de exame médico da sua aptidão para a participação na prova em causa, nos termos definidos no seu comunicado oficial nº 1.

6- Todos os agentes desportivos têm de titulares de seguro desportivo, nos termos definidos no comunicado oficial n.º 1 da AFA, podendo subscrever o da AFA ou apresentar um próprio.

7- Os treinadores das equipas inscritas pela AAVTSM não têm a obrigatoriedade de possuir cartão de treinador.

8- Todos os agentes desportivos inscritos pela AAVTSM, a partir da época 2019/2020, inclusive, terão dois cartões, emitidos pela AFA, nos termos da tabela anexa.

Clausula Terceira

(Prova desportiva)

A prática desportiva dos atletas inscritos pela AAVTSM será feita sob a égide da AFA, em modo de "torneio" com uma divisão, gerido pela AAVTSM, a que acresce a realização duma taça, no decorrer de cada época desportiva.

Clausula Quarta

(Organização e funcionamento)

1- Toda a organização e funcionamento das competições referidas na cláusula anterior é da exclusiva responsabilidade da AAVTSM, incluindo, a gestão disciplinar e da arbitragem e aplicação da justiça desportiva.

2- A AAVTSM aplicará nas suas provas o Regulamento Disciplinar em vigor na própria AAVTSM.

3- A AAVTSM obriga-se a comunicar à AFA o resultado do sorteio das provas, bem como a calendarização, início e fim das mesmas.

4- Competirá à AAVTSM a direcção das provas em causa, decidindo sobre os horários dos jogos e suas alterações, verificação do cumprimento da regulamentação e legislação aplicável e organização da classificação.

5- A segurança do espectáculo desportivo é da responsabilidade da AAVTSM e dos seus clubes, como promotores dos espectáculos, não estando sujeitos aos regulamentos da AFA.

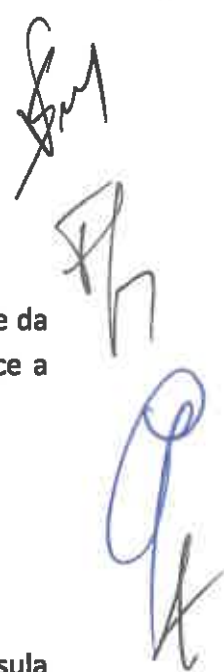
6- A nomeação dos árbitros ficará a cargo da AAVTSM, bem como a liquidação de todos os custos que porventura possam ocorrer com a prestação desse serviço.

Clausula Quinta

(Avaliação)

1- Será criada uma comissão de avaliação da execução do presente protocolo e do decurso das competições ora criadas, constituída por um elemento da AFA e um da AAVTSM, designados para o efeito, para fazerem o acompanhamento e avaliação do presente protocolo.

2- A comissão realizará um relatório de avaliação no final do campeonato, que remeterá à Direcção da AFA e à Direcção da AAVTSM.



Clausula Sexta
(Outras ações de formação)

A AAVTSM e os seus agentes desportivos terão direito a inscrever-se numa acção de formação (gratuita ou não) ministrada pela AFA e pela FPF, salvo nos cursos de habilitação para treinador.

Clausula Sétima
(Termos posteriores)

1- As partes estabelecem desde já o compromisso de avaliação contínua do presente protocolo, podendo o mesmo evoluir para uma maior integração, como seja a eventual passagem da gestão da arbitragem, disciplina e justiça pela AFA.

2- A maior integração prevista no número anterior é meramente facultativa, devendo a mesma ser obrigatoriamente requerida pela AAVTSM, caso assim o entenda, não podendo a AFA fazê-lo unilateralmente sem um pedido expresso submetido pela AAVTSM.

Clausula Oitava
(Renovação e denúncia)

1- O presente protocolo tem efeitos imediatos mediante a inscrição, e tem a duração de uma época desportiva e meia, tendo seu termo no dia 30 de Junho de 2020, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes.

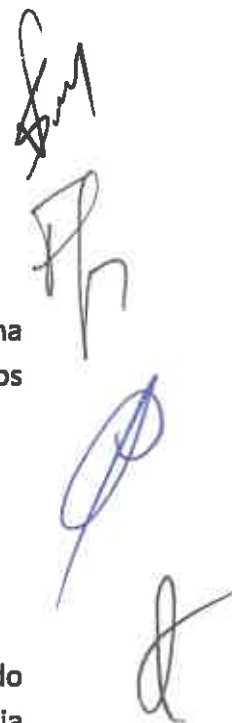
2- Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que o comunique à outra parte até ao dia 30 de Junho.

3- As partes podem ainda denunciar o presente protocolo depois da data de 30 de Junho, ficando sujeita à responsabilidade civil nos termos legais, nomeadamente no que respeita à responsabilidade pelo ressarcimento dos danos e prejuízos causados às outras partes com a denúncia intempestiva.

Cláusula Nona
(Direito de voto)

1- Não constituindo o presente protocolo uma completa integração da AAVTSM na AFA, nomeadamente em termos de gestão das provas, aplicação da disciplina e justiça aos respectivos agentes desportivos, a filiação da AAVTSM não lhe confere direito a voto em qualquer Assembleia geral, incluindo na eleitoral.

2- Um elemento da AAVTSM pode participar nas assembleias gerais da AFA, gozando de todos direitos, salvo o de voto.



Clausula Décima

(Regulamentação e Legislação aplicável)

Em toda a vigência do presente protocolo, às suas lacunas e omissões serão aplicados as leis e regulamentos aprovados pela FPF e pela AFA, aplicando-os e fazendo-os cumprir, com as necessárias adaptações, ou, em última análise, por deliberação conjunta e maioritária da FPF, AFA e AAVTSM.

Aveiro, 06 de Abril de 2019

A Primeira Outorgante

Federação Portuguesa de Futebol

Dr. Fernando Soares Gomes da Silva

A Segunda Outorgante

Associação de Futebol de Aveiro

Arménio Pinho

A Terceira Outorgante

O Município de Santa Maria da Feira

Cristina Manuela Cardoso Tenreiro

A Quarta Outorgante

Associação Atletas Veteranos de Terras de Santa Maria

Viriato da Silva Pereira

ANEXO I

- Inscrição em cada época desportiva do Associado AAVTSM € 250,00;
- Preço unitário do Cartão de Agente Desportivo - €5.00;
- O seguro desportivo é sempre válido por uma época desportiva, podendo ser renovado por iguais períodos, e ficará sempre dependente do valor do prémio que vier a ser fixado nas condições contratuais celebradas entre a AFA ou FPF e a Companhia de Seguros para todas as suas competições, que na época desportiva 2018/2019 está fixado em € 20,00 por jogador sénior e dirigente/agente desportivo em €22,00.



ANEXO II

Folha de "Excel tipo", para envio da relação com dados dos agentes desportivos.

ANEXO III

"Declarações tipo", comprovativas do Seguro e Exames Médicos.

